

LEGISLAÇÃO MT: LEI Nº. 7.301/2000 (que institui o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA), **DECRETO Nº. 1.977/2000** (que Regulamenta o IPVA) E **PORTARIA SEFAZ Nº 100/2001** (que disciplina o reconhecimento de isenção ou de não-incidência do IPVA).

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REQUERIMENTO DE IMUNIDADE DO IPVA (NÃO INCIDÊNCIA): EM TODOS OS CASOS:

- Requerimento padrão – Formulário 1;
- Requerimento padrão – Formulário 2 (se necessário relacionar mais de 01 (um) veículo);
- Cédula de Identidade (RG) e do Cartão do CPF ou do CNPJ, comprovando sua inscrição, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil;
- Cópia do documento fiscal de aquisição que deverá, obrigatoriamente, estar em nome do requerente da não incidência, quando referir-se a veículo novo;
- Declaração de que o uso do veículo se restringe às finalidades essenciais do interessado;
- Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do exercício anterior;
- Cópia do Certificado de Registro de Veículo (frente e verso).

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

VEÍCULO PERTENCENTE A AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MANTIDAS INTEGRALMENTE PELO PODER PÚBLICO:

- Lei de criação;
- Estatuto.

VEÍCULO PERTENCENTE A PARTIDOS POLÍTICOS:

- Lei de criação;
- Registro no Tribunal Superior Eleitoral.

VEÍCULO PERTENCENTE A FUNDAÇÕES DOS PARTIDOS POLÍTICOS:

- Estatuto.

VEÍCULO PERTENCENTE A ENTIDADES SINDICAIS DOS TRABALHADORES:

- Estatuto;

- Ata da constituição;
- Ata da eleição da diretoria.

VEÍCULO PERTENCENTE A INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO OU DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Ato oficial de reconhecimento como instituição de utilidade pública no Estado e, na hipótese de instituição de assistência social, registro no órgão competente da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social;
- Estatuto ou contrato social, registrado no órgão competente;
- Ata da última assembleia que elegeu a diretoria da instituição;
- Declaração da entidade de que aplica, integralmente, nos seus objetivos institucionais, as rendas que auferir;
- Declaração da entidade, ratificada pelo contador responsável, de que os livros e a escrituração estão revestidos das formalidades exigidas por lei.

VEÍCULO PERTENCENTE A TEMPLOS DE QUALQUER CULTO:

- Estatuto;
- Ata da eleição de seus representantes.

VEÍCULO PERTENCENTE A CORPO DIPLOMÁTICO:

- Cópia da Carteira Diplomática, Carteira de Perito ou Identidade Consular, expedida pelo Ministério das Relações Exteriores.